



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 04 - Edição Nº 193 - 15 de outubro de 2020

	OUTROS	
3.3.90.	SERVIÇOS DE	
39.00	TERCEIROS -	400.000,00
	PESSOA	
	JURIDICA	
	SECRETARIA	
	MUNICIPAL	
10	DE MANU-	
	TENÇÃO E	
	SERVIÇOS	
	URBANOS	
01.10.	SERVICOS DE	
10.15.	MANUTENCAO	
452.5	E CONSERVA-	
000.5	CAO DE VIAS	
002		
3.3.90.	MATERIAL DE	160.000,00
30.00	CONSUMO	
	OUTROS	
3.3.90.	SERVIÇOS DE	
39.00	TERCEIROS -	259.000,00
	PESSOA	
	JURIDICA	
	SECRETARIA	
	MUNIC.	
13	SEGURANÇA	
	CIDADÃ	
01.13.	MANUTENCAO	
13.06.	DA UNIDADE	
181.8	ORCAMENTA-	
500.2	RIA	
435		
	VENCIMEN-	
	TOS E VAN-	
3.1.90.	TAGENS FIXAS	140.000,00
11.00	- PESSOAL	
	CIVIL	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE	
14	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
	E GERAÇÃO DE EMPREGO	
01.14.		
14.23.	FOMENTO AO	
695.6	TURISMO	
000.6		
002		
	OUTROS	
3.3.90.	SERVIÇOS DE	
39.00	TERCEIROS -	7.205,48
	PESSOA	
	JURIDICA	
	Total	1.044.577,78

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 14 de outubro de 2020, 71º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI Prefeito Municipal

Itamar Corrêa Viana Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LEIS

LEI Nº 5.253 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

(Autoria: Executivo Municipal Projeto de Lei nº 046/2020)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 5.223, de 19 de dezembro de 2019, um crédito adicional de R\$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias, a saber:

	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
	01.06.61		
	.13.392.	MANUTENÇÃO DO FUNDO	
	3000.30	DE CULTURA	
	04		
	3.3.50.4	CONTRIBUIÇÕES	243.000,00
	1.00		
	3.3.60.4	SUBVENÇÕES	519.000,00
	5.00	ECONÔMICAS	
		Total	762.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação para ações emergenciais ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública e conformidade com à lei federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 14 de outubro de 2020, 71º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI Prefeito Municipal

Renato Swensson Neto Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

DEPARTAMENTO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contratante: Câmara Municipal de Suzano - Contratada: LLEVON Informática Ltda-EPP -

Aditamento: 019/2020 - Objeto: Prestação de Serviço de Firewall - Contrato Original: 025/2018 - Vigência: 11/10/2020 à 11/10/2021 - Valor: R\$ 3.290,00 - Fundamentação legal: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, consubstanciado pelo Parecer Jurídico nº 040/2020 de 05/10/2020 - Suzano, 09 de outubro de 2020 - Presidente: Ver. Joaquim Antonio da Rosa Neto.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contratante: Câmara Municipal de Suzano - Contratada: Vivas Network Ltda-ME - Aditamento: 020/2020 - Objeto: Serviço dedicado para acesso à internet, na velocidade de 40 Mbps, full duplex, por meio de fibra óptica - Contrato Original: 032/2017 - Vigência: 11/10/2020 à 10/10/2021 - Valor: R\$ 10.392,00 - Fundamentação legal: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, consubstanciado pelo Parecer Jurídico nº 041/2020 de 08/10/2020 - Suzano, 09 de outubro de 2020 - Presidente: Ver. Joaquim Antonio da Rosa Neto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO VIÁRIA NOS BAIRROS RECANTO SÃO JOSÉ, SÃO LUIZ E CHÁCARA CERES.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Julgamento das Licitações do Município de Suzano, por unanimidade dos seus membros, resolve o que segue: **1) HABILITOU** as empresas CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA; OESTEVALLE PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA; RENOV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA; TECLA CONSTRUÇÕES LTDA e **2) INABILITOU** as empresas: IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM LTDA pois não apresentou o documento solicitado no item 6.4.2 do edital, bem como não atendeu a quantidade mínima do item de relevância fundação de rachão conforme item 6.4.4.1 do edital; PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI pois não apresentou o documento solicitado no item 6.4.2 do edital; ROADE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI por apresentar certidão do item 6.3.3.2 do edital, com CNPJ divergente da empresa participante do certame; RODOSEV ENGENHARIA LTDA por apresentar cálculo do item 6.5.1.2.3 do edital de forma errada, ao invés de utilizar o resultado do ativo total, utilizou-se o valor do patrimônio líquido; e TMK ENGENHARIA S.A. por apresentar cálculo dos itens 6.5.1.2.1 e 6.5.1.2.2 do edital, utilizando-se



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 04 - Edição Nº 193 - 15 de outubro de 2020

do resultado do passivo circulante, divergente do demonstrado no balanço patrimonial do item 6.5.1 do edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Eventuais esclarecimentos pelo telefone ou (11) 4745-2191.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº: 010/2020 - PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA CONDE DE MONTE CRISTO.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Julgamento das Licitações do Município de Suzano, por unanimidade dos seus membros, resolve o que segue: **1) HABILITOU** as empresas: CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA; COMDARPE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA; OESTEVALLE PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA; POÁVIAS PAVIMENTAÇÃO EIRELI; R.T. TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI; SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES EIRELI; e **2) INABILITOU** a empresa CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI pois apresentou Certificado de Cadastro incompleto não atendendo ao item 6.2.1. do edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Eventuais esclarecimentos pelo telefone ou (11) 4745-2191.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SUZANO